

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2024

Retificação I

O Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e a Juíza Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução-GP nº 97, de 23 de novembro de 2023, RETIFICAM o Edital nº 001/2024 que rege o certame, conforme se segue:

1. O subitem 5.1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.3 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); observados ainda os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.”

2. No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, para os cargos de TÉCNICO JUDICIÁRIO – TODAS AS ESPECIALIDADES:

Onde se lê:

“LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL

(...) 7. Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Leis nº 8.032, de 10 de dezembro de 2003, nº 8.597, de 04 de maio de 2007; nº 8.715, de 19 de novembro de 2007; e nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007).”

Leia-se:

“LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL

(...) 7. Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Leis nº 8.032, de 10 de dezembro de 2003, nº 8.597, de 04 de maio de 2007; nº 8.715, de 19 de novembro de 2007; nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007; e nº 11.690, de 11 de maio de 2022).”

3. No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, para os cargos de ANALISTA JUDICIÁRIO – TODAS AS ESPECIALIDADES E OFICIAL DE JUSTIÇA:

Onde se lê:

“LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL

(...) 7. Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Leis nº 8.032, de 10 de dezembro de 2003, nº 8.597, de 04 de maio de 2007; nº 8.715, de 19 de novembro de 2007; e nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007).”

Leia-se:

“LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL

(...) 7. Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Leis nº 8.032, de 10 de dezembro de 2003, nº 8.597, de 04 de maio de 2007; nº 8.715, de 19 de novembro de 2007; nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007; e nº 11.690, de 11 de maio de 2022).”

4. No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, para os cargos de ANALISTA JUDICIÁRIO – ANALISTA DE SISTEMAS – DESENVOLVIMENTO; ANALISTA DE SISTEMAS – GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC; ANALISTA DE SISTEMAS – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no conteúdo de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO/ESPECIALIDADE:

Onde se lê:

“(…) PMBOK 6ª edição (...)”

Leia-se:

“(…) PMBOK 7ª edição (...)”

5. No subitem 13.6.1.1:

Onde se lê:

“Mínimo de pontos para aprovação (negros e indígenas)”

Leia-se:

“Mínimo de pontos para aprovação (PcD, negros e indígenas)”

6. No subitem 17.5:

Onde se lê:

“17.5 Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato ou candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Estadual e Institucional da prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Gestão Pública e Ética da prova objetiva;
- g) obtiver a maior nota na avaliação de títulos (quando houver);
- h) possuir maior idade até a data do encerramento das inscrições, nos termos do art. 10, §2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994”

Leia-se:

“17.5 Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato ou candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Estadual e Institucional da prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Gestão Pública e Ética da prova objetiva;
- g) obtiver a maior nota na avaliação de títulos (quando houver);
- h) tenha exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri;
- i) tenha prestado serviço eleitoral voluntário (MESÁRIOS) à Justiça Eleitoral;
- j) possuir maior idade até a data do encerramento das inscrições, nos termos do art. 10, §2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

17.5.1 Para efeito de desempate pela alínea “h” do subitem 17.5, o candidato deverá apresentar, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri.

17.5.2 Para efeito de desempate pela alínea “i” do subitem 17.5, o candidato deverá apresentar, se for o caso, declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço eleitoral voluntário (MESÁRIOS).

17.5.3 As documentações previstas nos subitens 17.5.1 e 17.5.2 deverão ser encaminhadas via *upload* em *link* específico disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto Consulplan, www.institutoconsulplan.org.br, na página correlata ao concurso público, até às 23h59min do dia 4 de junho de 2024.”

O Edital nº 001/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

São Luís/MA, 29 de abril de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
Juíza Auxiliar da Corregedoria, Presidente da Comissão do Concurso de Provimento de Cargos Efetivos de Servidores
Gabinete da Juíza Auxiliar Lavinia Helena Macedo Coelho
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/04/2024 16:20 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2024 17:36 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

77/2024	30/04/2024 às 15:08	02/05/2024
---------	---------------------	------------